



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/09 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A A.P.M. DA E.M. PROF.^a MARIA JOSEFINA GIGLIO SILVA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA RENOVAÇÃO.

Por este termo aditivo ao convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a A.P.M. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. PROF.^a MARIA JOSEFINA GIGLIO SILVA, representada pela Presidente, Sr.^a Telma Raizer Marcelino da Silva, devidamente qualificadas no convênio original, firmado em 22/04/2009, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos processuais SA/2.835/09, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 2.161/2002, Decreto Municipal nº 3.884/02, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO - O prazo de que trata a cláusula terceira do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 22/04/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSOS
01.06.01.3.3.50.43.00.12.361.0010.2003	646/10	01 - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, não alteradas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba, 22 ABR. 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Eduardo de Souza César

E.M. PROF.^a MARIA JOSEFINA GIGLIO SILVA
Telma Raizer Marcelino da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª

Isabel R. de Souza Leite
RG 13.626.291-0
Supervisora de Ensino

2ª

Flávia Cômitte do Nascimento
Supervisora de Ensino
RG 27.731.021-0